



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil com o fim de atender as crianças de 1 ano até 5 anos de idade matriculadas nas unidades de educação, conforme anexo 1, 2 e 3.

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como uma aquisição de Bens Comuns.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Fórmula infantil para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D. Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 800g. Rótulo personalizado com arte contendo logo do município, sem códigos barras e destacando venda proibida.	lata	328.812

4 - JUSTIFICATIVA

- **4.1** Considerando as Resoluções SES nº. 2.199 de 23 de dezembro de 2020, SES nº. 2201 de 30 de dezembro de 2020, SES n.º 2.255 de 14 de abril de 2021, Deliberação CIB-RJ nº 6.380 de 15 de abril de 2021, e Deliberação CIB-RJ nº 6.381 de 15 de abril de 2021 que estabelecem o repasse de recurso de Custeio para os municípios do estado do Rio de Janeiro (dividido em 4 fases) para Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao enfrentamento às Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e alguma das propostas são: Estruturar e Pactuar a Linha Municipal de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade; Qualificar as ações de monitoramento do estado nutricional (antropométrico e consumo alimentar), Promoção da alimentação adequada e saudável em todo os ciclos de vida. Implementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável, incluindo aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e complementado após o 6º mês;
- **4.2** Foi acordado uma parceria entre a Secretaria de Saúde, através da Direção de Atenção Básica, Promoção da Saúde e Secretaria de Educação, onde serão contempladas as creches com o fornecimento de fórmula infantil com sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias das crianças. A presente aquisição é fundamental para atender às necessidades





de suplementação alimentar das crianças e a criação do Programa de Nutrição Infantil denominado Leite do Filho do Saquaremense da Prefeitura Municipal de Saquarema e assim contribuir com a melhoria da saúde das crianças e redução da morbimortalidade infantil na cidade de Saquarema.

- **4.3** O Programa irá oferecer de maneira contínua, fórmulas infantis balanceadas, nutritivas e enriquecidas com minerais, vitaminas e probióticos, conforme as razões médicas apontadas pela Organização Mundial de Saúde. Uma vez identificadas às situações de impossibilidade de ofertar o leite materno, o lactente deve receber a fórmula infantil produzida a partir do leite de vaca com modificações na composição proteica e mineral. Sabe-se que o leite é um alimento importante para os seres humanos por ser uma rica fonte de proteína de alto valor nutricional e outros nutrientes importantes como: gorduras, carboidratos, vitaminas e sais minerais, especialmente, cálcio, fósforo e vitaminas do complexo B, A e D.
- **4.4** Além de considerar as graves consequências da ingestão insuficiente de proteínas, calorias, vitaminas e minerais, sobretudo para as crianças em fase de desenvolvimento corporal e cognitivo, é primordial observar o preceito constitucional que estabelece o direito humano ao acesso regular e permanente aos alimentos de qualidade.
- **4.5** Sendo a escola por excelência, um local adequado para o desenvolvimento de programas em saúde por reunir alunos com faixas etárias propícias à adoção de medidas educativas, preventivas e saudáveis. A importância de atender às necessidades de suplementação alimentar das crianças nos primeiros anos de vida escolar é recomendada, pelo fato de as crianças estarem em fase de descobertas e em processo de aprendizagem.

5 - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcial, mensalmente, após a Ordem de Início.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Saquarema nº 4299 Porto da Roça – Saquarema/RJ – Cep.: 28994-374 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **6.1** O material deverá ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.
- **6.2** Rotulagem: O rótulo deverá conter a frase "Venda Proibida" além da logomarca da Prefeitura de Saquarema de forma indelével, não possuir código de barras, além das especificações da legislação pertinente;





- **6.3** Ficha Técnica do fabricante: comprovando a adequação nutricional ao descritivo do produto solicitado;
- **6.4** Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73 e 74 da lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBJETIVO

A finalidade do objeto é implementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável, fundamentalmente para atender às necessidades de suplementação alimentar das crianças e a criação do Programa de Nutrição Infantil denominado Leite do Filho do Saquaremense da Prefeitura Municipal de Saquarema e assim contribuir com a melhoria da saúde das crianças e redução dá morbimortalidade infantil na cidade de Saquarema.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas:

Programa de Trabalho: 16.020.10.122.0010.2.1.65

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.02

Fonte: 162100.

9 - VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem enunciado constará nos autos a partir da pesquisa de preços que será efetuada por diversas fontes, considerando os seguintes exemplos: os valores já praticados por esta Administração Pública, provenientes de certames; sistemas referenciais de preços; pesquisas na internet; sítios especializados; e em último caso junto aos potenciais fornecedores, como apontam as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2816/2014 – Plenário – TCU; Acórdão nº 4958/2022 – Primeira Câmara – TCU e Acórdão nº 3224/2020 – Plenário – TCU).

10 - DE EXECUÇÃO

- **10.1** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.
- **10.2** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.
- **10.3** Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Item 3 (três) e planilha de memória de cálculo, deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional





dentro do período de garantia do produto.

- **10.4** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
- **10.5** Todos os itens especificados neste termo são de **classificação COMUM** e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos objetos a serem oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

11 - REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início do fornecimento do objeto será a partir da Ordem de Início a ser emitida pela autoridade competente após a assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado por intermédio da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria), à vista das notas fiscais apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais objetos, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Em caso de irregularidade do produto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do produto, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 horas.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela.

14 - MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira mensal, conforme as condições definidas no cronograma neste Termo de Referência.

O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria Municipal de Educação,





está localizada na Avenida Saquarema, nº 4,299 – Porto da Roça – Saquarema – RJ; CEP: 28.994-374.

15 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

As obrigações e direitos da contratante são:

- a) Fiscalizar os produtos fornecidos de acordo com as especificações, podendo devolver de imediato ou negar-se a receber caso não esteja conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos, devendo ser por escrito e deverá constar explicitamente a irregularidade.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as quantidades entregues.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma parcial de acordo com o cronograma, à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade





com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 4 e Anexo I), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado, de acordo com o Item 14.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

18 - VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

19 - SANÇÕES APLICÁVEIS

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

19.1 Advertência;

- **19.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- **19.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **19.4** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- **19.5** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- **19.6** Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- **19.7** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;





- **19.8** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado:
- **19.9** Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

20 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

21 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

	Saquarema, 02 de maio de 2023.
Elaborado por:	De acordo com:

Caroline Oliveira Costa da Silva Fundo Municipal de Saúde Matrícula: 932.097 Marcos Mendonça dos Anjos Diretor Financeiro do FMS Matrícula: 958.547

João Alberto Teixeira Oliveira

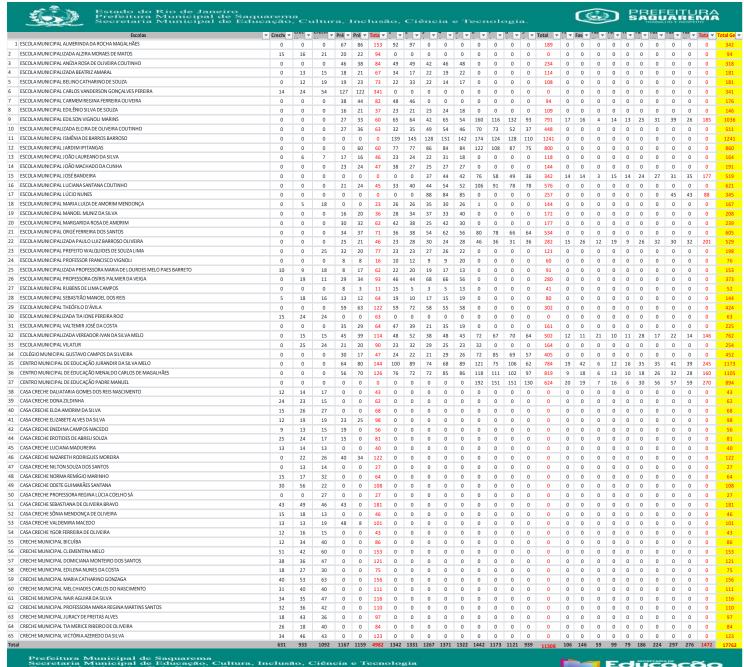




MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de Memória de Cálculo, foram utilizadas as informações disponibilizadas pela Secretaria de Educação, tendo como base a quantidade matriculada e o acréscimo de 10% sobre o valor total para atender as novas unidades prevista para abertura nos anos de 2023 e 2024, conforme tabelas em anexo.

1. QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS POR UNIDADE



ema ião, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia reira Costa | Roça, Saquarema/RJ - 28891-350







2. TABELA DE MÁTRICULAS: CRECHE/ESCOLA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE POR UNIDADE

	Unidades	Creche II	Creche III	Creche IV	Pré I	Pré II	Total
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DA ROCHA MAGALHÃES	0	0	0	67	86	153
2	ESCOLA MUNICIPALIZADA ALZIRA MORAES DE MATOS	15	16	21	20	22	94
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIA ROSA DE OLIVEIRA COUTINHO	0	0	0	46	38	84
4	ESCOLA MUNICIPALIZADA BEATRIZ AMARAL	0	13	15	18	21	67
5	ESCOLA MUNICIPAL BELINO CATHARINO DE SOUZA	0	12	19	19	23	73
6	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VANDERSON GONÇALVES PEREIRA	14	24	54	127	122	341
7	ESCOLA MUNICIPAL CARMEM REGINA FERREIRA OLIVEIRA	0	0	0	38	44	82
8	ESCOLA MUNICIPAL EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	0	0	0	16	21	37
9	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON VIGNOLI MARINS	0	0	0	27	33	60
10	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	0	0	0	27	36	63
11	ESCOLA MUNICIPAL ISMÊNIA DE BARROS BARROSO	0	0	0	0	0	0
12	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGAS	0	0	0	0	60	60
13	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LAUREANO DA SILVA	0	6	7	17	16	46
14	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MACHADO DA CUNHA	0	0	0	23	24	47
15	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA	0	0	0	0	0	0
16	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO	0	0	0	21	24	45
17	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO NUNES	0	0	0	0	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE AMORIM MENDONÇA	0	5	18	0	0	23
19	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA	0	0	0	16	20	36
20	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ROSA DE AMORIM	0	0	0	30	32	62
21	ESCOLA MUNICIPAL ORGÉ FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	34	37	71
22	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO LUIZ BARROSO OLIVEIRA	0	0	0	25	21	46
23	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WALQUIDES DE SOUZA LIMA	0	0	25	32	20	77
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIGNOLI	0	0	0	8	8	16
25	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO PAES BARRETO	10	9	18	8	17	62
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OSÍRIS PALMIER DA VEIGA	0	19	11	29	34	93
27	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE LIMA CAMPOS	0	0	0	8	3	11
28	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS	5	18	16	13	12	64
29	ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA	0	0	0	59	63	122
30	ESCOLA MUNICIPALIZADA TIA IONE PEREIRA ROIZ	15	24	24	0	0	63
31	ESCOLA MUNICIPAL VALTEMIR JOSÉ DA COSTA	0	0	0	35	29	64
32	ESCOLA MUNICIPALIZADA VEREADOR IVAN DA SILVA MELO	0	15	15	45	39	114
33	ESCOLA MUNICIPAL VILATUR	0	25	24	21	20	90
34	COLÉGIO MUNICIPAL GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA	0	0	0	30	17	47
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JURANDIR DA SILVA MELO	0	0	0	64	80	144





36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES	0	0	0	56	70	126
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANUEL	0	0	0	0	0	0
38	CASA CRECHE DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO	12	14	17	0	0	43
39	CASA CRECHE DONA ZILDINHA	24	23	15	0	0	62
40	CASA CRECHE ELDA AMORIM DA SILVA	15	26	27	0	0	68
41	CASA CRECHE ELIZABETE ALVES DA SILVA	12	19	19	23	25	98
42	CASA CRECHE ENEDINA CAMPOS MACEDO	9	13	15	19	0	56
44	CASA CRECHE EROTIDES DE ABREU SOUZA	25	24	17	15	0	81
45	CASA CRECHE LUCIANA MADUREIRA	13	14	13	0	0	40
46	CASA CRECHE NAZARETH RODRIGUES MOREIRA	0	22	26	40	34	122
47	CASA CRECHE NILTON SOUZA DOS SANTOS	0	13	14	0	0	27
48	CASA CRECHE NORMA REMÍGIO MARINHO	15	17	32	0	0	64
49	CASA CRECHE ODETE GUIMARÃES SANTANA	30	56	22	0	0	108
50	CASA CRECHE PROFESSORA REGINA LÚCIA COELHO SÁ	0	0	27	0	0	27
51	CASA CRECHE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BRAVO	43	49	46	43	0	181
52	CASA CRECHE SÔNIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	15	18	13	0	0	46
53	CASA CRECHE VALDEMIRA MACEDO	13	13	19	48	8	101
54	CASA CRECHE YGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	12	16	15	0	0	43
55	CRECHE MUNICIPAL BICUÍBA	12	34	40	0	0	86
56	CRECHE MUNICIPAL CLEMENTINA MELO	51	42	60	0	0	153
57	CRECHE MUNICIPAL DOMICIANA MONTEIRO DOS SANTOS	38	36	47	0	0	121
58	CRECHE MUNICIPAL EDILENA NUNES DA COSTA	18	27	30	0	0	75
59	CRECHE MUNICIPAL MARIA CATHARINO GONZAGA	40	53	63	0	0	156
60	CRECHE MUNICIPAL MELCHIADES CARLOS DO NASCIMENTO	31	40	40	0	0	111
61	CRECHE MUNICIPAL NAIR AGUIAR DA SILVA	34	35	47	0	0	116
62	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA MARTINS SANTOS	32	36	42	0	0	110
63	CRECHE MUNICIPAL JURACY DE FREITAS ALVES	18	43	36	0	0	97
64	CRECHE MUNICIPAL TIA MERICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	26	18	40	0	0	84
65	CRECHE MUNICIPAL VICTÓRIA AZEREDO DA SILVA	34	46	43	0	0	123
Tota	ıl:	631	933	1.092	1.167	1.159	4.982

3. QUANTIDADE DE FÓRMULAS INFANTIL A SEREM ADIQUIRIDAS

Total Geral das Unidades:	<u>4.982</u>
Total Mensal das Unidades: *Cada criança receberá 5 latas de fórmula infantil por mês.	<u>24.910</u>
Total Anual:	<u>298.920</u>
Total: * Considerando a previsão de abertura de novas unidades de ensino para os anos de 2023 e 2024, estima-se o acréscimo de 10% sobre o valor total anual, dessa forma a quantidade fórmula infantil a ser adquirida é de:	<u>328.812</u>



